



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Item: 25

# 161  
Kof

**INFORMAÇÃO Nº 17/2014-DPG**

**Ref.: Processo nº 23102.003783/2012-82**

**Assunto: Implantação do curso de Doutorado no Programa de Pós-Graduação em Informática.**

Encaminho a V.Sª para envio ao Magnífico Reitor para apreciação e, se de acordo, encaminhamento, ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão para homologação.

Relaciono o material a ser enviado aos senhores Conselheiros:

- Proposta do curso (caracterização do curso) – fls.98 (incluindo verso) e 99;
- Ficha de Recomendação da CAPES – fls.142 a 144 – incluindo verso;
- Ofício de recomendação da CAPES – fls.145 – incluindo verso;
- Regulamento do Programa – fls.146 a 159.

DPG, 29 de Janeiro de 2014.

  
Prof. Dr. Paulo Cavalcante de Oliveira Junior  
// Diretor de Pós-Graduação

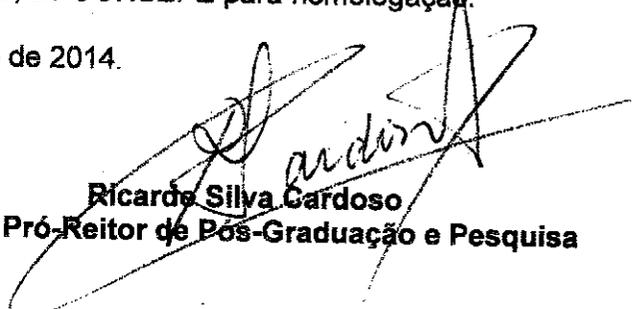
**INFORMAÇÃO Nº 020/2014-PROPG**

**Ref.: Processo nº 23102.003783/2012-82**

**Assunto: Implantação do curso de Doutorado no Programa de Pós-Graduação em Informática.**

Conforme despacho supra, encaminho à Vossa Magnificência para apreciação, s.m.j., e se de acordo, envio, ao CONSEPE para homologação.

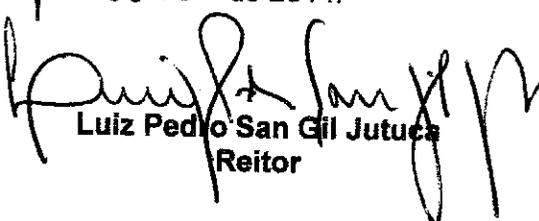
PROPG, 29 de Janeiro de 2014.

  
Ricardo Silva Cardoso  
Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa

De acordo.

À Secretária dos Conselhos Superiores para as providências necessárias.

GR.30 de Janeiro de 2014.

  
Luiz Pedro San Gil Jutuca  
Reitor



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO  
MINUTA PROPG**

**RESOLUÇÃO Nº XXXXX, XXX DE XXXXXX DE 2014.**

Dispõe sobre a implantação do Curso de Doutorado em Informática, vinculado ao Programa de Pós-Graduação em Informática (PPGI), do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia, da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – CCET/UNIRIO.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em sessão realizada no dia xxx de 2014, de acordo com o teor do Processo nº 23102.003783/2012-82, que aprovou e eu promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º – Fica aprovada a implantação do Curso de Doutorado em Informática, vinculado ao Programa de Pós-Graduação em Informática (PPGI), do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia, da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, e o Regulamento que a acompanha.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da UNIRIO.

**Luiz Pedro San Gil Jutuca  
Reitor.**

Distribuição e Redes	Sistemas de Informação	A linha segue a tendência de SIs em se adequarem aos ambientes organizacionais distribuídos. Aborda as necessidades de gestão, integração e acesso à informação organizacional e a Web como infraestrutura de execução de SIs. Estuda modelos de especificação, programação, e otimização de aplicações distribuídas visando SIs robustos, escaláveis e eficientes em um ambiente de rede e o estudo de novas ferramentas para monitoração e avaliação da infraestrutura utilizada. Inclui: i) Ambientes de Apoio à Inteligência do Negócio; ii) Gestão de Dados, Informação e Conhecimento; iii) Arquiteturas Orientada a Serviços; iv) Arquitetura Empresarial; v) Gerência e integração de dados em ambientes distribuídos e paralelos, vi) Segurança da Informação; vii) Gerência, análise do comportamento de tráfego em redes de computadores, com e sem fio; viii) Definição e Construção de Sistemas multimídias; ix) Redes definidas por software; x) Geração de Testes e Validação de Softwares em Ambientes de Risco.
Sistemas de Apoio a Negócios	Sistemas de Informação	A linha tem como foco o aspecto de Gestão, preocupando-se com o impacto que SIs representam nos domínios de negócios atuais e como sua utilização pode ser melhorada em organizações. Estuda os diversos contextos de aplicação e uso dos SIs, bem como a gerência dos seus processos de desenvolvimento e implantação. Inclui: i) Gestão dos processos de negócio como base para a especificação dos SIs; ii) Gestão de arquitetura de informações de organizações; iii) Suporte ao desenvolvimento e implantação de SIs; iv) Gerência de projetos de desenvolvimento de SIs; v) Avaliação do uso de SIs; vi) Gestão de conhecimento organizacional; vii) Suporte a tomada de decisões de nível estratégico nas organizações; viii) Estudo e aplicação de conceitos da Economia, Finanças e Administração como ferramentas de suporte a decisão em gerência de projetos de desenvolvimento de software; viii) Cibercultura e Sistemas Colaborativos; ix) Interface humano-computador.

**Nome:**

Doutorado em Informática

**Objetivos do Curso/Perfil do profissional a ser formado:**

**1. Objetivos do curso**

Considerando especificamente seu escopo, o PPGI-UNIRIO destaca-se pelo fato de apresentar como área de concentração a pesquisa em Sistemas de Informação. Sistemas de Informação têm um papel preponderante no funcionamento das organizações e influência contínua na sociedade. Praticamente todas as atividades humanas na sociedade moderna envolvem Sistemas de Informação, onde agentes humanos e computacionais interagem para atingir seus objetivos. Os sistemas vêm se integrando e adquirindo complexidade que ultrapassa as questões tecnológicas. Sistemas de Informação assumem diferentes facetas e requerem soluções específicas, de acordo com a sua aplicação em diversos domínios com distintas necessidades de uso e administração. Dada a sua complexidade, soluções que ampliem o desenvolvimento e uso de Sistemas de Informação requerem uma visão tanto geral como integrada de múltiplas tecnologias, domínios de aplicação e, consequentemente, áreas de pesquisa.

**\*\* Posicionar Sistemas de Informação como área principal de pesquisa representa atender a uma demanda por inovação e pesquisa acadêmica específica e necessária às organizações, à sociedade e ao país \*\*. Este último, em particular, vem administrando a política de investir cada vez mais na formação de pessoal capacitado não somente para desenvolver e realizar a gerência efetiva de Sistemas de Informação como também por inovação.**

Cabe mencionar ainda que a determinação de Sistemas de Informação como foco do Curso de Doutorado está alinhada aos objetivos do curso de graduação e do curso de Mestrado da UNIRIO, permitindo uma continuidade na formação de profissionais, aproveitamento do perfil do quadro docente e maior integração de atividades entre graduação e pós-graduação.

O Curso de Doutorado em Informática da UNIRIO tem como objetivos:

- i) Aprofundar os conhecimentos científicos e técnico-profissionais de seus alunos na área de Sistemas de Informação;
- ii) Formar profissionais no estado da arte do conhecimento técnico e organizacional para a concepção, desenvolvimento e Implantação de Sistemas de Informação em organizações;
- iii) Desenvolver em seus alunos habilidades para a pesquisa e para a docência no ensino superior na área de Sistemas de Informação;
- iv) Desenvolver em seus alunos habilidades para a pesquisa e inovação na área de Sistemas de Informação;
- v) Contribuir para o aprimoramento constante da comunidade acadêmica (nacional e internacional) em Sistemas de Informação, estimulando a articulação entre ensino, pesquisa e extensão;
- vi) Desenvolver pesquisas de ponta na área de Sistemas de Informação que possam contribuir para o desenvolvimento social e econômico do país; e
- vii) Ampliar a inserção internacional do Brasil na área de Sistemas de Informação, através de projetos de cooperação com instituições e empresas do exterior.

**2. Perfil do Profissional**

O profissional formado pelo Curso de Doutorado em Informática/UNIRIO deverá estar capacitado a analisar as diversas tecnologias disponíveis para processamento de informação sob múltiplos aspectos, com o intuito de selecionar, aplicar, integrar, desenvolver, aprimorar e gerir as mais recentes tecnologias para os setores da sociedade que demandem mecanismos de processamento de informação. Os profissionais também estarão habilitados a discutir as deficiências das tecnologias atuais, sendo capazes de promover o desenvolvimento de novas tecnologias, seja pela inovação, pela combinação de tecnologias existentes ou pela analogia com outras áreas do conhecimento.

O profissional formado pelo Curso de Doutorado em Informática/UNIRIO estará apto a desenvolver atividades de pesquisa em instituições

nacionais e internacionais, bem como a docência em Sistemas de Informação em seus diferentes níveis de formação. Sua formação esperada o habilitará também a ser catalisador de ações de pesquisa aplicada em organizações, incluindo ações de inovação.

**Disciplinas:**

60

**Tese/Dissertação:**

0

**Outro:**

**Periodicidade de Seleção:**

Anual

**Vagas por Seleção:**

10

**Descrição sintética do esquema de oferta do curso:**

Em relação à estrutura do curso, a proposta do Curso de Doutorado em Informática do PPGI-UNIRIO se organiza nas atuais linhas de pesquisa do Programa: Representação de Conhecimento e Raciocínio, Distribuição e Redes e Sistemas de Apoio a Negócios. Foram definidas disciplinas e atividades visando desenvolver e aprofundar a formação adquirida pelo aluno na perspectiva dos objetivos propostos pelo curso, bem como consolidar e evoluir o histórico de pesquisa do corpo docente do Programa. A intenção é garantir a formação esperada para o curso, tendo como objetivo tanto a formação de doutores para atuação acadêmica como profissionais para a pesquisa aplicada e inovação.

**As disciplinas do curso envolvem:**

a. conteúdos conceituais sobre Ciência da Computação e Sistemas de Informação: Fundamentos em Sistemas de Informação (obrigatória), Análise e Projeto de Algoritmos, Gestão de Dados, Inteligência Artificial, Lógica; Ciência da Web, Técnicas Avançadas de Construção de Sistemas, Sistemas Colaborativos, Interação Homem-Computador; Fundamentos de Redes de Computadores.

b. conteúdos do estado-da-arte nos temas de pesquisa em Sistemas de Informação:

Linha de pesquisa Representação de Conhecimento e Raciocínio: Semântica na Web, Descoberta de Conhecimento em Banco de Dados, Tópicos Especiais em Representação de Conhecimento e Raciocínio I (Aplicação de Lógica e Planejamento a Sistemas de Informação), Tópicos Especiais em Representação de Conhecimento e Raciocínio II (Ciência da Web).

Linha de pesquisa Distribuição e Redes: Gestão de Dados em Ambientes Distribuídos; Tópicos Especiais em Redes de Computadores II (Gerenciamento de Redes, virtualização, segurança e mobilidade)

Linha de pesquisa Sistemas de Apoio a Negócios: Gestão de Conhecimento e Aprendizagem Organizacional, Gestão de Processos de Negócio, Tópicos Especiais em Sistemas de Apoio a Negócios I (Medição de Software), Tópicos Especiais em Sistemas de Apoio a Negócios II (Acessibilidade), Tópicos Especiais em Sistemas de Apoio a Negócios III (Cibercultura), Tópicos Especiais em Sistemas de Apoio a Negócios IV (Experimentação em Engenharia de Software)

c. disciplinas específicas para a formação em pesquisa acadêmica e docência: Metodologia Científica I (Métodos de pesquisa em SI - obrigatória), Metodologia Científica II (Métodos de Pesquisa em SI - ênfase em dados quantitativos e estatística - obrigatória), Docência em Sistemas de Informação (obrigatória), Estudos Dirigidos (obrigatória), Pesquisa para Tese de Doutorado (obrigatória), Qualificação ao Doutorado (obrigatória);

d. disciplinas específicas para a formação em inovação: Estudos Dirigidos à Inovação (obrigatória). Com este conjunto de disciplinas, entende-se que os alunos do curso estarão devidamente submetidos aos conteúdos básicos e conceituais relevantes para a subárea de SI; aos conteúdos relativos aos problemas de pesquisa e estado-da-arte nas áreas temáticas da linha de pesquisa do curso; aos conteúdos voltados ao desenvolvimento de pesquisa em bases metodológicas rigorosas; à instrumentalização à docência; e à instrumentalização da sistemática e dos processos relacionados à inovação. Mecanismos específicos de acompanhamento da pesquisa – Estudos Dirigidos, Pesquisa para Tese de Doutorado (com apresentação de seminários semestrais) e Qualificação ao Doutorado – pretendem garantir o desenvolvimento satisfatório da pesquisa ao longo do tempo.

Três aspectos na organização do curso merecem destaque, tendo em vista a formação esperada para o agresso. Primeiramente, o aprofundamento do conteúdo relacionado à metodologia científica com a oferta de duas disciplinas: Metodologia Científica I – que apresenta os conceitos gerais de metodologia científica e Metodologia Científica II – onde metodologias e técnicas específicas são detalhadas. Em segundo lugar, o estabelecimento de conteúdo específico sobre práticas de docência para o domínio de Sistemas de Informação através da disciplina Docência em Sistemas de Informação (equivalente à disciplina esperada como Estágio em Docência, mas com conteúdo específico). O terceiro aspecto relevante na organização do curso é a introdução da disciplina de Estudos Dirigidos à Inovação, cujo objetivo é apresentar ao aluno não só os conceitos relacionados ao tema, mas servir como um laboratório para o exercício de processos de inovação. A intenção é a de executar, no escopo da disciplina, processos de identificação de projetos de inovação e/ou patentes a partir das pesquisas em andamento, bem como de concepção de projetos e planos de exploração das pesquisas, quer seja em suas empresas de origem ou empresas com as quais o Programa tenha articulações. É proposto o estabelecimento de um quadro de especialistas e representantes da indústria que possam avaliar os projetos de exploração apresentados pelos alunos e seus orientadores. Esta disciplina também estará diretamente ligada à Agência de Inovação em implantação no contexto da UNIRIO.

O Artigo 9º do Regulamento Geral da Pós-Graduação da UNIRIO define que: "Art. 9º – Para a obtenção do grau de Doutor, o aluno deve integralizar, no mínimo, 60 (sessenta) créditos obtidos em disciplinas, atividades de pesquisa, estágio de docência e defesa de tese." Apesar do número de créditos (60) ser maior do que o tradicionalmente praticado em outros cursos de doutorado da área de Computação (entre 36 e 48 créditos), nestes cursos as disciplinas de Pesquisa de Tese e Qualificação de Doutorado não contam créditos. Nesta proposta, as disciplinas de desenvolvimento de pesquisa perfazem 24 dos 60 créditos a serem integralizados.

Para a integralização destes créditos, o aluno do Curso deverá realizar o seguinte conjunto de disciplinas:

a. Obrigatórias: Fundamentos de Sistemas de Informação (4 créditos), Estudos Dirigidos I (2 créditos), Estudos Dirigidos II (2 créditos), Pesquisa

para Tese I (4 créditos), Pesquisa para Tese II (4 créditos), Pesquisa para Tese III (4 créditos), Pesquisa para Tese IV (4 créditos), Metodologia Científica I (4 créditos), Metodologia Científica II (4 créditos), Qualificação ao Doutorado (4 créditos), Docência em Sistemas de Informação (4 créditos), Estudos Dirigidos à Inovação (4 créditos).

Total: 48 créditos

b. Optativas de Núcleo Básico (os alunos deverão integralizar no mínimo 2 destas disciplinas, de acordo com seu plano de estudos): Análise e Projeto de Algoritmos (4 créditos), Gestão de Dados (4 créditos), Inteligência Artificial (4 créditos), Lógica (4 créditos), Ciência da Web (4 créditos), Técnicas Avançadas de Construção de Sistemas (4 créditos), Sistemas Colaborativos (4 créditos), Interação Homem-Computador (4 créditos); Fundamentos de Redes de Computadores (4 créditos).

Total: 8 créditos

c. Optativas de Linha de Pesquisa: Semântica na Web (4 créditos), Descoberta de Conhecimento em Banco de Dados (4 créditos), Tópicos Especiais em Representação de Conhecimento e Raciocínio I (Aplicação de Lógica e Planejamento a Sistemas de Informação) (4 créditos), Tópicos Especiais em Representação de Conhecimento e Raciocínio II (Ciência da Web) (4 créditos), Gestão de Dados em Ambientes Distribuídos (4 créditos), Tópicos Especiais em Redes de Computadores II (Gerenciamento de Redes, virtualização, segurança e mobilidade), Gestão de Conhecimento e Aprendizagem Organizacional (4 créditos), Gestão de Processos de Negócio (4 créditos), Tópicos Especiais em Sistemas de Apoio a Negócios I (Medição de Software) (4 créditos), Tópicos Especiais em Sistemas de Apoio a Negócios II (Acessibilidade) (4 créditos), Tópicos Especiais em Sistemas de Apoio a Negócios III (Cibercultura) (4 créditos), Tópicos Especiais em Sistemas de Apoio a Negócios IV (Experimentações em ES) (4 créditos);

Total = 8 créditos

Sendo a distribuição ideal destes créditos ao longo do curso da seguinte forma:

\*\* 1º período:

Obrigatórias: Fundamentos de Sistemas de Informação, Estudos Dirigidos I

Optativas de Núcleo Básico: 2 disciplinas, de acordo com plano de estudos

Integralização: 14 créditos

\*\* 2º período:

Obrigatórias: Metodologia Científica I, Estudos Dirigidos II

Optativas de Linha de Pesquisa: 2 disciplinas, de acordo com plano de estudos

Integralização: 14 créditos

\*\* 3º período:

Obrigatórias: Metodologia Científica II, Docência em Sistemas de Informação

Integralização: 8 créditos

\*\* 4º período:

Obrigatórias: Estudos Dirigidos à Inovação, Qualificação ao Doutorado

Integralização: 8 créditos

\*\* 5º ao 8º período:

Obrigatórias: Pesquisa para Tese de Doutorado I a IV

Integralização: 16 créditos

Sobre disciplinas obrigatórias na área de Ciência da Computação, observa-se que o Programa tem como foco em Sistemas de Informação sem perder a formação básica em Computação. Este aspecto torna-se um diferencial relevante para a área, ao formar pesquisadores em SI (que outras áreas como a Administração, por exemplo, também formam), mas com base nos conceitos da Computação. A grade de disciplinas apresentada reflete um conjunto de disciplinas de Computação que o curso considera de núcleo básico, das quais os alunos devem obrigatoriamente fazer 2, dependendo de seus planos de trabalho. Ou seja, cada aluno deverá realizar obrigatoriamente 2 disciplinas de núcleo básico em Computação, o que permite ao curso manter a base de conceitos nesta área, flexibilizada para a formação para SI.

Quanto à distribuição de docentes por disciplina, conforme detalhado em sessão adiante neste documento, ressalta-se que as disciplinas de Pesquisa para Tese I a IV, Estudos Dirigidos I e II, Qualificação ao Doutorado são disciplinas de trabalho de pesquisa dos alunos com seus orientadores. Portanto, todos os docentes do curso estarão envolvidos com a disciplina, não se destacando um professor responsável em particular para cada uma delas.

Nome:

Sistemas de Informação

Nível: Doutorado

Obrigatória: Não

Carga Horária: 60

Creditos: 4

Ementa:

Esta disciplina tem o objetivo de garantir um nivelamento dos alunos. Consideramos que saber analisar e avaliar a eficiência computacional na comparação de algoritmos é fundamental na área de Ciência da Computação, assim como conhecer a complexidade de problemas e seu impacto no desenvolvimento de algoritmos. Conteúdos: Critérios de análise, correção e eficiência; Análise de algoritmos: tempo de processamento e número de operações elementares; Complexidade de pior caso; Algoritmos e estruturas de dados para problemas em grafos; Programação Dinâmica; Algoritmos Gulosos; Teoria da Complexidade; Problemas de decisão; Transformações polinomiais; Classe P; Algoritmos não determinísticos; Classes NP e NP-completa.



## Ficha de Recomendação - APCN

## INFORMÁTICA / UNIRIO

Área de Avaliação: CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO

Agenda: 12/11/2013 a 12/11/2013

Período: 2013/02

Proposta APCN: 9629 INFORMÁTICA

IES: 31021018 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Cidade: RIO DE JANEIRO

Número da Solicitação: 8389

Curso	Nível	Curso		Situação
		Novo	Início	
INFORMÁTICA	Mestrado Acadêmico	Não	2007	Em Funcionamento
Doutorado em Informática	Doutorado	Sim	-1	Em Projeto

## PARECER DA COMISSÃO DE ÁREA:

## 1 - CONDIÇÕES ASSEGURADAS PELA INSTITUIÇÃO

1) A proposta contém indicadores de que a instituição está comprometida com a implantação e o êxito do curso?

Resposta: Sim

## Justificativa

A proposta demonstra comprometimento institucional adequado e manifestado por correspondência da Reitoria, além da devida aprovação do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro.

## PARECER DA COMISSÃO DE ÁREA:

2) O programa dispõe da infra-estrutura - instalações físicas, laboratórios, biblioteca, recursos de informática ... - essencial para o adequado funcionamento do curso?

Resposta: Sim

## Justificativa

O programa relata infraestrutura adequada com o seu tamanho atual, com 5 salas para docentes e 4 salas para alunos, além de 4 laboratórios de pesquisa e laboratórios temáticos. No plano de expansão da infraestrutura há a previsão de aparelhamento de um laboratório específico para o curso de doutorado do PPGI, a partir de 2014.

Portanto, a infraestrutura adicional para o curso de doutorado ainda está sendo providenciada pela instituição.

Parecer da área após resposta a Diligência Documental:

A instituição proponente especificou detalhadamente a infraestrutura prevista para o curso de doutorado. Foram apresentados uma descrição das salas e laboratórios complementadas por fotos das instalações. Foi apresentado um planejamento que relaciona ano a ano, o número de alunos estimados para ingressar no curso de doutorado e a infraestrutura existente e prevista correspondente. Foram detalhadas as iniciativas de ampliação em andamento. Ao analisar o detalhamento apresentado, considera-se a infraestrutura prevista adequada.




---

**INFORMÁTICA / UNIRIO**


---

**FAREZER DA COMISSÃO DE ÁREA:****2 - PROPOSTA DO CURSO**

1) A proposta é adequadamente concebida, apresentando objetivos, áreas de concentração, linhas de pesquisa(\*) e estrutura curricular bem definidos e articulados?

**Resposta:** Sim

**Justificativa**

Em termos de estruturação, a proposta de optativas de núcleo básico está bastante vasta, incluindo 9 disciplinas, o que não caracteriza um núcleo básico que vai ser comum a todos os alunos. O programa deve definir disciplinas básicas da área de Fundamentos de Computação que sejam obrigatórias e cursadas por todos alunos, por exemplo, Análise e Projetos de Algoritmos.

-----  
 Parecer da área após resposta a Diligência Documental:

A estrutura curricular foi revista, tendo sido incluída a disciplina de Análise e Projeto de Algoritmos como obrigatória, tornando-se assim adequada ao critério de APCNs da área no que diz respeito à formação básica esperada para um pós-graduado em Computação.

**FAREZER DA COMISSÃO DE ÁREA:****3 - DIMENSÃO E REGIME DE TRABALHO DO CORPO DOCENTE**

1) O número de docentes, especialmente daqueles com tempo integral na instituição, é suficiente para dar sustentação às atividades do curso, consideradas as áreas de concentração e o número de alunos previstos?

**Resposta:** Sim

**Justificativa**

O número total de docentes permanentes citado na proposta é de 10 docentes, sendo 9 permanentes e um colaborador, todos em dedicação exclusiva, sendo dois docentes com bolsa de produtividade em pesquisa (PQ 2) do CNPq e dois Jovem Cientista do Rio de Janeiro.

O número de docentes está compatível com o número de 10 docentes, de acordo com o recomendado pelo Comunicado 001/2012 - Critérios para APCNs divulgado na página da área na CAPES.

**FAREZER DA COMISSÃO DE ÁREA:****4 - PRODUTIVIDADE DOCENTE E CONSOLIDAÇÃO DA CAPACIDADE DE PESQUISA**

1) O programa conta, especialmente no que se refere ao seu Núcleo de Docentes Permanentes, com grupo de pesquisadores com maturidade científica(\*), demonstrada pela sua produção nos últimos três anos, e com nível de integração que permitam o adequado desenvolvimento dos projetos de pesquisa e das atividades de ensino e orientação previstos?

**Resposta:** Sim

**Justificativa**

A formação do corpo docente é concentrada em apenas duas instituições e conta com dois (2) bolsistas de produtividade do CNPq e dois (2) Jovem cientista da FAPERJ. Os professores atuam em projetos de pesquisas e há interação entre os pesquisadores com participação conjunta em projetos e publicações. No corpo docente, mais da metade possui publicações em revistas nos estratos superiores e todos tem experiência em orientação de alunos de mestrado. O programa possui atualmente nota 3 e a atual produção científica e tecnológica apresentada pelo corpo docente indica que o proponente pode iniciar um programa de doutorado na área proposta.

fl 14  
Roj



INFORMÁTICA / UNIRIO

Área de Avaliação: CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO

Agenda: 12/11/2013 a 12/11/2013

Período: 2013/02

Proposta APCN: 9629      INFORMÁTICA

IES: 31021018 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Cidade: RIO DE JANEIRO

Número da Solicitação: 8389

Curso	Nível	Curso Novo	Início	Situação
INFORMÁTICA	Mestrado Acadêmico	Não	2007	Em Funcionamento
Doutorado em Informática	Doutorado	Sim	-1	Em Projeto




---

**INFORMÁTICA / UNIRIO**


---



---

**PARECER DA COMISSÃO DE ÁREA SOBRE O MÉRITO DA PROPOSTA**


---

Aprovar	Nível	Nota	Data
Sim	Doutorado	Conceito 4	Recomendação: Ao CTC, com recomendação de implantação. 04-10-2013

---

**Destacar os principais dados e argumentos que fundamentam a atribuição de tal nota.**


---

O programa proposto pela UNIRIO possui avaliação trienal divulgada em final de 2010 com nota 3 referente ao triênio 2007-2009 e formou um número significativo de mestres desde a sua criação. O programa deve definir disciplinas básicas da área de Fundamentos de Computação que sejam obrigatórias e cursadas por todos alunos, por exemplo, Análise e Projetos de Algoritmos. O corpo docente é composto por 2 bolsistas de produtividade e 2 bolsistas Jovem Cientista. No último triênio seus professores tiveram produção científica que indica a possibilidade do início de um programa de doutorado. Solicitamos diligência para que a instituição proponente especifique mais detalhadamente a infraestrutura prevista para o curso e faça ajustes na estrutura curricular prevista para adequá-la ao critério de APCNs da área no que diz respeito a formação básica esperada para um pós-graduado em Computação.

**Comissão de Avaliação:**

Philippe Navaux - UFRGS, Coordenador da área  
 Altigran Soares da Silva - UFAM, Coordenador adjunto  
 Cesar Albenes Zeferino - UNIVALI  
 Edson Norberto Caceres - UFMS  
 Marta Mattoso - UFRJ  
 Thais Batista - UFRN

**Membros Externos:**

Maria de Fátima Grossi - Coordenadora da Área de Biotecnologia  
 Isabela Pordeus - Coordenadora da Área de Odontologia

---

**Parecer da área após resposta a Diligência Documental:**

O programa atendeu a diligência esclarecendo os questionamentos referente a infraestrutura e a estrutura curricular.  
 A instituição proponente especificou detalhadamente a infraestrutura prevista para o curso de doutorado. Foram apresentados uma descrição das salas e laboratórios complementadas por fotos das instalações. Foi apresentado um planejamento que relaciona ano a ano, o número de alunos estimados para ingressar no curso de doutorado e a infraestrutura existente e prevista correspondente. Foram detalhadas as iniciativas de ampliação em andamento. Ao analisar o detalhamento apresentado, considera-se a infraestrutura prevista adequada.  
 A estrutura curricular foi revista, tendo sido incluída a disciplina de Análise e Projeto de Algoritmos como obrigatória, tornando-se assim adequada ao critério de APCNs da área no que diz respeito à formação básica esperada para um pós-graduado em Computação.

**Comissão de Avaliação:**

Philippe Navaux - UFRGS, Coordenador da área  
 Altigran Soares da Silva - UFAM, Coordenador adjunto  
 Rodolfo Jardim de Azevedo - UNICAMP, Coordenador adjunto de MP  
 Edson Norberto Caceres - UFMS

Sandra de Amo - UFU

11/14  
def



**INFORMÁTICA / UNIRIO**

**PARECER DO CTC SOBRE O MÉRITO DA PROPOSTA**

Aprovar	Nível	Nota	Data
Sim	Doutorado	Conceito 4	11-12-2013

**Destacar os principais dados e argumentos que fundamentam a atribuição de tal nota.**

O CTC acompanha o parecer da área, aprovando o doutorado, atribuindo nota 4.

**Justificativa**

O CTC acompanha o parecer da área, aprovando o doutorado, atribuindo nota 4.



Ministério da Educação  
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior  
Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, Lote 06  
CEP 70040-020 - Brasília, DF  
2022-6462 - caa3@capes.gov.br

OFÍCIO Nº 308-33/2013/CTC/CAAI/CGAA/DAV/CAPES

Brasília, 17 de dezembro de 2013.

Ao Senhor  
**Ricardo Silva Cardoso**  
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação  
**Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO**  
Avenida Pasteur, 296 - Urca  
22290-240 Rio de Janeiro / RJ

Assunto: **Resultado da Análise da Proposta Nº 9629 – Informática**

Prezado Pró-Reitor,

1. Cumpre-nos informar que o Conselho Técnico-Científico da Educação Superior – CTC-ES, em sua 2ª reunião extraordinária, realizada no período de 09 a 11 de dezembro de 2013, após apreciação do parecer da consultoria científica externa, recomendou o Curso de Pós-Graduação em **Informática**, nível **Doutorado**, atribuindo-lhe **nota 4**.
2. Mediante a utilização do código e da senha da Pró-Reitoria, a ficha de avaliação poderá ser acessada no endereço eletrônico: <http://www.capes.gov.br/avaliacao/cursos-novos-envio-de-propostas-e-resultado> / resultado: *“Clique aqui para acessar as fichas com os resultados da avaliação de propostas de cursos novos enviados”*.
3. Pedimos sua atenção para os seguintes aspectos a serem observados quanto ao curso em foco:
  - a) A partir da data de recomendação do curso pela Capes, este passa a integrar o Sistema Nacional de Pós-Graduação - SNPG, e a ser regularmente acompanhado e avaliado por esta entidade. Para isso, essa instituição deverá encaminhar as informações correspondentes ao curso, nos prazos fixados, por meio dos Aplicativos Coleta de Dados e Cadastro de Discentes (inclusive no que se refere ao ano de sua implantação e independentemente do número de meses de seu funcionamento em tal ano);
  - b) A recomendação mencionada refere-se à proposta tal como avaliada pela Capes. Qualquer mudança nessa proposta deve ser previamente submetida à apreciação desta entidade para, se aprovada pelo Comitê da Área de Avaliação, não comprometer o reconhecimento do curso junto ao Conselho Nacional de Educação e a validade nacional dos diplomas a ele correspondentes;

c) De acordo com o estabelecido pelo artigo 5º da Portaria nº 194, de 4 de outubro de 2011, a instituição tem o prazo de até 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da homologação do resultado pelo Ministro da Educação, para iniciar funcionamento do curso. Para mais detalhes e esclarecimentos, recomendamos a consulta à Portaria no seguinte endereço: <http://www.capes.gov.br/sobre-a-capes/legislacao>;

d) É imprescindível que a Pró-Reitoria de Pós-Graduação, ou setor equivalente, envie Ofício à Coordenação Geral de Avaliação e Acompanhamento – CGAA, confirmando o mês e o ano de início das atividades letivas da primeira turma do curso. Essa providência é essencial para regularizar os futuros procedimentos de acompanhamento e avaliação das atividades a ele concernentes.

e) Caso a instituição não conte com outro curso/programa de pós-graduação recomendado pela Capes e, portanto, não seja ainda cadastrada junto a esta entidade, deverá preencher o Formulário de Cadastramento de IES, disponível em <http://www.capes.gov.br/images/stories/download/bolsas/FormularioCadastroIes.xls> e os dois documentos abaixo discriminados:

Termos de posse (ou documentação equivalente) no caso de:

- dirigente da instituição (informado no item II do formulário);
- pró-reitor de pós-graduação e pesquisa (item III);

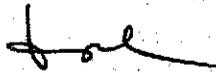
Comprovantes do CNPJ (obtido na página da Receita Federal) no caso de:

- instituição (item I);

Esclarecemos que os documentos supracitados na letra “e” devem ser encaminhados para o seguinte correio eletrônico: [cadastroies@capex.gov.br](mailto:cadastroies@capex.gov.br). Colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais sobre este cadastramento através do telefone: (61) 2022-6472.

4. Informamos ainda que a **atribuição de bolsas** aos cursos de pós-graduação recomendados é da competência da Diretoria de Programas e Bolsas - DPB/CAPES, a qual poderá ser consultada utilizando-se o correio eletrônico: [dpb@capex.gov.br](mailto:dpb@capex.gov.br).

Atenciosamente,



**LIVIO AMARAL**  
Diretor de Avaliação  
CAPES/MEC



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

**REGIMENTO GERAL DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM  
INFORMÁTICA DA UNIRIO**

**TÍTULO I**

**DO PROGRAMA E SEUS OBJETIVOS**

Art. 1º - O Programa de Pós-graduação em Informática (doravante denominado PPGI) tem por objetivos:

- I - Aprofundar os conhecimentos científicos e técnico-profissionais de seus alunos na área de Sistemas de Informação;
- II - Formar profissionais no estado da arte do conhecimento técnico e organizacional para a concepção, desenvolvimento e implantação de Sistemas de Informação em organizações;
- III - Desenvolver em seus alunos habilidades para a pesquisa e para a docência no ensino superior na área de Sistemas de Informação;
- IV - Desenvolver em seus alunos habilidades para a pesquisa e inovação na área de Sistemas de Informação;
- V - Contribuir para o aprimoramento constante da comunidade acadêmica (nacional e internacional) em Sistemas de Informação, estimulando a articulação entre ensino, pesquisa e extensão; e
- VI - Desenvolver pesquisas de ponta na área de Sistemas de Informação que possam contribuir para o desenvolvimento social e econômico do país.
- VII - Ampliar a inserção internacional do Brasil na área de Sistemas de Informação, através de projetos de cooperação com instituições e empresas do exterior.

**TÍTULO II**

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Art. 2º – O PPGI é regido pelos termos da legislação em vigor, pelo Regimento Geral da UNIRIO, pelo Regimento Geral da Pós-Graduação Stricto Sensu da UNIRIO e pelo presente Regimento.

**TÍTULO III**

**DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR**

Art. 3º - O PPGI apresenta uma estrutura curricular composta de disciplinas, atividades de pesquisa e estágio em docência, que se reportam à sua área de concentração e linhas de pesquisa.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Art. 4º - As disciplinas agrupam-se em obrigatórias, optativas e eletivas, considerando:

I – As disciplinas obrigatórias abrangem conteúdos comuns às linhas de pesquisa e fornecem fundamentação teórico-metodológica para a formação acadêmica e desenvolvimento dos projetos de dissertação e tese.

II – As disciplinas optativas caracterizam-se por focar conteúdos específicos vinculados às linhas de pesquisa e formação específica em docência e inovação.

III – As disciplinas eletivas focalizam conteúdos complementares ao currículo visando instrumentalizar os projetos de pesquisa do pós-graduando.

Parágrafo 1º – As disciplinas obrigatórias de uma área de concentração e ou linha de pesquisa podem ser consideradas optativas ou eletivas em relação às demais;

Parágrafo 2º - Para o curso de Mestrado, um conjunto das disciplinas optativas será considerado como disciplinas de núcleo básico, sendo obrigatório que os alunos cursem no mínimo 2 (duas) das disciplinas deste conjunto, escolhidas em comum acordo com seu Professor Orientador;

Parágrafo 3º - O estágio em docência, oferecido apenas para alunos regularmente matriculados, visa oferecer experiências no exercício do ensino superior e é operacionalizado segundo regras específicas aprovadas pelo Colegiado do PPGI;

Parágrafo 4º – Os estudos dirigidos à inovação, oferecidos apenas para alunos regularmente matriculados, visa oferecer experiências no exercício da pesquisa para inovação tecnológica e é operacionalizado segundo regras específicas aprovadas pelo Colegiado do PPGI;

Parágrafo 5º - As disciplinas optativas e eletivas podem ser cursadas em Programas de Pós-Graduação de outra instituição, desde que reconhecidos pela CAPES.

Art. 5º - Poderá ser concedido o aproveitamento de créditos realizados em Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu recomendados pela CAPES, considerando que:

I - o limite quantitativo de aproveitamento de estudos relativos a disciplinas optativas é de 2 (duas) disciplinas; e

II - o limite máximo de aproveitamento de estudos é de 1/3 (um terço) do total de carga horária/créditos das disciplinas para o curso de Mestrado e 1/5 (um quinto) para o curso de Doutorado.

Art. 6º – A possibilidade de transferência de pós-graduando oriundo de Programa de Pós-Graduação reconhecido pela Capes só poderá ser efetivada mediante aprovação do Colegiado do PPGI, levando-se em consideração a compatibilidade das disciplinas, o aproveitamento e o prazo disponível para conclusão do curso.

Art. 7º – Para a obtenção do Grau de Mestre o aluno deve integralizar o mínimo de 34 (trinta e quatro) créditos obtidos em disciplinas, atividades de pesquisa, estágio de docência e ser aprovado na defesa de dissertação.

Parágrafo 1º - O prazo regular para a obtenção dos créditos é de 4 (quatro) semestres;

Parágrafo 2º – O prazo recomendado para a defesa de Dissertação é de 4 (quatro) semestres, a contar da data de entrada no Curso;



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Parágrafo 3º – O prazo para a defesa da Dissertação pode ser prorrogado, no máximo, por mais 1 (um) semestre, por solicitação justificada do aluno e com o parecer favorável do Professor Orientador, ratificado pelo Colegiado do PPGI;

Parágrafo 4º – Em casos especiais, quando indicado pela banca da qualificação, com base no que estabelece as normas específicas para este fim e a critério do Colegiado, será permitida a alteração da inscrição de Mestrado para Doutorado, com o aproveitamento dos créditos já obtidos.

Art. 8º – Para a obtenção do Grau de Doutor o aluno deve integralizar, no mínimo, 60 (sessenta) créditos obtidos em disciplinas, atividades de pesquisa, estágio de docência, estudos dirigidos e ser aprovado na defesa de tese.

Parágrafo 1º - O prazo regular para a obtenção dos créditos em disciplinas, qualificação e pesquisa para tese é de 8 (oito) semestres;

Parágrafo 2º – Podem ser aproveitados, com o aval do orientador e aprovação do Colegiado, os créditos obtidos em Cursos de Mestrado reconhecidos pela Capes, com conceito igual ou maior que 3, até o limite de 30 (trinta) créditos;

Parágrafo 3º – O prazo recomendado para a defesa de tese é de 8 (oito) semestres, a contar da data de entrada no Curso.

Parágrafo 4º – O prazo para a defesa da tese pode ser prorrogado, no máximo, por mais 1 (um) semestre, por solicitação justificada do aluno e com o parecer favorável do Professor Orientador, ratificado pelo Colegiado do PPGI.

Art. 9º Em caráter excepcional, por proposição do Colegiado do Programa e com aval da Câmara de Pós-Graduação da UNIRIO, poderá ser concedido ao candidato com alta qualificação o título de Doutor diretamente por defesa de tese, desde que:

- a) o candidato tenha atuação profissional na área superior a 25 anos;
- b) a produção intelectual, artística ou científica do candidato seja reconhecida como referência pela área.

Parágrafo único. A defesa direta de tese deverá ser realizada em até 2 (dois) anos após a aprovação do pedido pela Câmara de Pós-Graduação da UNIRIO.

### TÍTULO III

#### DO REGIME ESCOLAR E DIDÁTICO

##### CAPÍTULO I

##### DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

Art. 10º – A inscrição de candidatos no PPGI é realizada de acordo com Edital publicado para tal fim e a seleção é feita por Comissão de Seleção indicada e aprovada pelo Colegiado do PPGI, com a participação do corpo docente do Programa.

Parágrafo 1º - A Comissão de Seleção deve ser composta de tal forma que nela estejam representadas as áreas de concentração e linhas de pesquisa previstas na organização curricular do PPGI. Esta representação pode ser por delegação dos docentes das linhas à Comissão de Seleção.



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Parágrafo 2º - As provas, critérios de aprovação e seleção serão definidos no Edital de Seleção.

Art. 11º – O Edital de Seleção para ingresso ao PPGI deve ser elaborado pela Comissão de Seleção e aprovado pelo Colegiado do Programa.

Parágrafo 1º - A recomendação da Comissão de Seleção em relação ao número de vagas deve ser aprovada pelo Colegiado antes de sua divulgação.

Art. 12º – Os candidatos ao processo seletivo para ingresso no Curso de Mestrado devem apresentar requerimento de inscrição, conforme modelo estabelecido pelo programa, que obrigatoriamente deve exigir os documentos abaixo relacionados além de outros definidos pelo colegiado do programa no edital:

I – Cópia do diploma de Graduação ou Declaração de conclusão de Curso de Graduação;

II – Histórico escolar do curso de Graduação.

Art. 13º – Os candidatos ao processo seletivo para ingresso no Curso de Doutorado devem apresentar requerimento de inscrição, conforme modelo estabelecido pelo programa, que obrigatoriamente deve exigir os documentos abaixo relacionados além de outros definidos pelo colegiado do programa no edital:

I – Cópia do diploma de Mestrado ou Declaração de conclusão de Curso de Mestrado,;

II – Histórico escolar do curso de Mestrado.

Art. 14º – O ingresso no PPGI dá-se após aprovação e classificação no exame de seleção e matrícula.

I – É considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 7 (sete) em todas as etapas eliminatórias da seleção;

II – A classificação dos candidatos far-se-á na ordem decrescente da média final do processo de seleção;

III – A Comissão de Seleção deve referendar os resultados da classificação junto ao Colegiado do Programa antes de sua divulgação;

## CAPÍTULO II

### DA MATRÍCULA, INSCRIÇÃO, TRANCAMENTO E DESLIGAMENTO

Art. 15º – Para ser matriculado no PPGI, o candidato selecionado ou transferido de outro curso stricto sensu reconhecido pela CAPES, deverá formalizar sua matrícula junto à Secretaria do Curso, no prazo fixado em Calendário Escolar.

Art. 16º - O aluno deverá respeitar os prazos estabelecidos no Calendário Escolar do PPGI para matricular-se e requerer inscrição em disciplinas e demais atividades.

Parágrafo 1º - A não observância dos prazos estabelecidos para a matrícula e a inscrição semestral em disciplina implica em abandono do Programa.

Art. 17º – Após a obtenção dos créditos em disciplinas e até a defesa de dissertação ou tese, o vínculo com o Programa é mantido mediante a renovação semestral de matrícula e



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

apresentação de relatório semestral de atividades com parecer do professor orientador.

Parágrafo 1º – Para o curso de Mestrado, no terceiro semestre do curso até a defesa de sua dissertação, o aluno deverá se matricular na disciplina Pesquisa para Dissertação de Mestrado, com o fim de acompanhamento de sua pesquisa. Para o curso de Doutorado, no quinto semestre do curso até a defesa de sua tese, o aluno deverá se matricular na disciplina Pesquisa para Tese de Doutorado, com o fim de acompanhamento de sua pesquisa.

Parágrafo 2º - A cada semestre a partir do terceiro semestre de curso no caso do Mestrado e quinto semestre no caso do Doutorado, o aluno deverá apresentar um relatório de atividades a ser avaliado pelo Orientador e banca de professores devidamente formada para proceder a avaliação, segundo regras definidas pelo Colegiado ou Comissão designada para este fim.

Parágrafo 3º - A avaliação deste relatório comporá a avaliação final do aluno na disciplina de Pesquisa para Dissertação de Mestrado/Tese de Doutorado.

Art. 18º – É facultada a inscrição em disciplinas isoladas no PPGI:

I – a alunos regularmente matriculados em outros Programas de Pós-Graduação reconhecidos pela CAPES, dentro dos limites de vagas de cada disciplina, desde que o aluno seja encaminhado oficialmente pelo Coordenador de seu Programa de origem;

II – a alunos especiais, sem vínculo com Pós-Graduação: portadores de diploma de 3º grau desde que aceitos pelo professor ministrante pela disciplina, dentro dos limites de vagas de cada disciplina e mediante a aprovação do Colegiado.

Parágrafo 1º - O deferimento da inscrição em disciplina isolada é de competência do Coordenador do Programa, após consulta ao responsável pela disciplina.

Parágrafo 2º - A inscrição em disciplina isolada segue regras definidas pelo Colegiado para este fim.

Art. 19º – É permitido o trancamento de matrícula no PPGI ou na disciplina pelo prazo máximo de 1 (um) semestre no Mestrado e 2 (dois) semestres no Doutorado, intercalados ou consecutivos, desde que possam ser cumpridos os prazos de conclusão de curso, definidos neste Regimento.

Parágrafo 1º - O aluno bolsista não pode requerer trancamento.

Parágrafo 2º - O aluno que já obteve trancamento não poderá concorrer à bolsa.

Parágrafo 3º - O trancamento de matrícula só pode ser solicitado a partir do segundo semestre do curso.

Art. 20º – Será desligado do curso o aluno que:

I – não realizar sua matrícula semestral;

II – tiver mais de uma reprovação em disciplinas de mestrado e mais de duas reprovações em disciplinas de doutorado;

III – ultrapassar o prazo regimental para a defesa de dissertação ou tese;

IV – infringir o Regimento da UNIRIO, o Regimento Geral do Curso de Pós-Graduação Stricto-Sensu da UNIRIO e o presente Regimento;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO**

V – Obter CR inferior a 7,0 (sete) ao final do 4º semestre do curso de mestrado ou ao final do 8º período do doutorado;

Parágrafo 1º - Este desligamento deverá ser homologado pelo colegiado do programa;

**CAPÍTULO III**

**DO SISTEMA DE ORIENTAÇÃO**

Art. 21º – Todo candidato ao título de Mestre ou de Doutor será obrigatoriamente acompanhado durante sua trajetória acadêmica na Pós-Graduação stricto sensu por um professor orientador.

Art. 22º – Estão aptos a orientar e co-orientar dissertações ou teses docentes doutores credenciados pelo colegiado do programa, segundo as normas específicas de credenciamento e reconhecimento, e que atendam as normas da área de conhecimento em vigor.

Parágrafo 1º - Estão aptos a orientar dissertações ou teses, docentes permanentes do PPGI.

Parágrafo 2º - Docentes colaboradores e docentes visitantes podem somente co-orientar alunos.

Parágrafo 3º – Poderá ser convidado um professor co-orientador não pertencente ao quadro docente ativo do PPGI, de dentro ou de fora da UNIRIO, desde que o Professor Orientador pertença ao corpo docente do PPGI.

Art. 23º – O vínculo de compromisso entre o Professor Orientador e, quando for o caso, o professor co-orientador, e o candidato ao título de Mestre ou de Doutor será formalizado através de um Termo de Compromisso assinado pelos proponentes e avalizado pelo Colegiado do PPGI.

Parágrafo 1º - O Termo de Compromisso deverá ser renovado semestralmente.

Art. 24º - São atribuições do Professor Orientador:

I - Orientar a matrícula em disciplinas apropriadas à formação do aluno do PPGI;

II - Orientar, através de acompanhamento, as tarefas de pesquisa e preparação da dissertação ou da tese no sentido de fazer cumprir os prazos fixados para a conclusão do Curso;

III - Desempenhar outras atribuições que lhe forem incumbidas pelo Colegiado do PPGI.

Art. 25º - Compete ao Co-orientador auxiliar e complementar as atribuições destinadas ao Orientador.

Art. 26º - O Colegiado poderá permitir a mudança do Orientador e Co-Orientador, através de requerimento fundamentado dirigido ao Colegiado do PPGI.

Parágrafo 1º – Em qualquer fase da pesquisa, o Professor Orientador poderá requerer ao Colegiado a renúncia de sua tarefa de Orientador, desde que devidamente justificada, cabendo ao Colegiado a indicação de outro orientador.



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Parágrafo 2º – Em qualquer fase da pesquisa e por motivo devidamente justificado, o pós-graduando poderá requerer ao Colegiado a mudança de Professor Orientador, desde que haja um substituto disponível.

### CAPÍTULO IV

#### DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO

Art. 27º – O crédito é a unidade de medida do trabalho acadêmico e corresponde a 15 (quinze) horas de atividades de aulas, seminários, pesquisas teóricas ou práticas ou estudo dirigido.

Art. 28º – O período acadêmico tem duração mínima de 15 (quinze) semanas de aulas complementadas por atividades acadêmicas, integralizando os cem dias semestrais, conforme Art. 47 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei n.º 9394, de 20.12.1996), LDB.

Art. 29º – A avaliação de desempenho será representada por meio de notas de 0 a 10, com uma casa decimal considerando as normas e procedimentos relativos ao cálculo de CR e CRA em vigor na UNIRIO.

Parágrafo 1º - As notas obtidas podem equivaler aos seguintes conceitos: A (excelente, de 9 a 10); B (Bom, de 8 a 8,9); C (regular, de 7 a 7,9); e D (deficiente, menor que 7, reprovado).

Parágrafo 2º - Será considerado aprovado o aluno que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete) e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) no conjunto das atividades programadas para cada disciplina ou atividade.

Parágrafo 3º - O aproveitamento de créditos em disciplina obtidos em outras Instituições será atribuído de acordo com equivalência definida pelo Colegiado do PPGI.

Art. 30º – A obtenção de crédito em disciplina cursada poderá ser suspensa por um período máximo de trinta dias após o encerramento do semestre, estabelecido no calendário do Programa.

Parágrafo 1º - Durante o período referido no caput deste artigo será lançado no registro acadêmico o conceito I (Incompleto) de caráter provisório.

Parágrafo 2º - Findo o período de trinta dias, deve ser registrada a nota definitiva sem a qual o aluno será considerado reprovado na disciplina.

Art. 31º – As informações sobre frequência e aproveitamento de créditos em disciplinas devem ser entregues pelos docentes em datas estabelecidas no calendário escolar anual.

Art. 32º – Em até 5 (cinco) semestres após o início do curso, o aluno de doutorado deverá realizar um exame de qualificação.

Parágrafo 1º – O exame de qualificação ao doutorado representa uma oportunidade de avaliação prévia por uma banca das bases teóricas, metodológicas e adequação do projeto de doutorado.

Parágrafo 2º – A defesa do exame de qualificação ao doutorado será operacionalizada segundo regras específicas aprovadas pelo Colegiado do PPGI.



## CAPÍTULO V

### DA PESQUISA

Art. 33º – O PPGI organiza-se em torno de Áreas de Concentração e Linhas de pesquisa, propostas pelo Colegiado do PPGI.

Parágrafo Único – Os projetos de pesquisa coordenados pelos docentes e os projetos de Dissertação de Mestrado e Tese de Doutorado deverão estar vinculados a uma das Linhas de Pesquisa do PPGI.

Art. 34º – Pelo seu caráter integrativo, as Linhas de Pesquisa:

I - Abrigam os projetos institucionais de pesquisa e as atividades de extensão, coordenados por professores do PPGI, bem como os projetos de dissertação ou doutorado e atividades acadêmicas dos alunos, orientados por esses professores;

II - Sustentam a estrutura curricular das disciplinas oferecidas, agrupadas em torno de um núcleo comum ou separadas pelo domínio específico da área de concentração e das linhas de pesquisa a elas vinculadas.

Art. 35º – Consideram-se linhas de pesquisa os eixos de condução de projetos institucionais e atividades de pesquisa dos docentes e projetos de dissertação e tese dos discentes do PPGI; as linhas de pesquisa são vinculadas às áreas de concentração, e a elas se reportam as disciplinas da grade curricular.

## CAPÍTULO VI

### DA DISSERTAÇÃO E DA TESE

Art. 36º – A Dissertação de Mestrado e a Tese de Doutorado, requisitos parciais para a obtenção do título de mestre e doutor, respectivamente, são trabalhos de conclusão que demonstram domínio do tema escolhido, relevância deste tema, levantamento crítico da bibliografia pertinente e organização sistematizada do conhecimento.

Art. 37º – São exigências para a defesa de Dissertação de Mestrado e Tese de Doutorado:

I – A composição de uma Banca Examinadora aprovada pelo Colegiado do PPGI;

II – O aluno ter sido aprovado em disciplinas de pós-graduação que totalizem, no mínimo, 34 (trinta e quatro) créditos para o mestrado, e 60 (sessenta) créditos para o doutorado;

III – O aluno de doutorado deve ter sido aprovado em Exame de Qualificação;

IV – A obtenção pelo aluno de CRA (Coeficiente de Rendimento Acumulado) de no mínimo 7,0.

V – Terem sido respeitados os prazos máximos para a defesa de



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO**

Dissertação ou Tese, conforme previstos neste Regimento.

Parágrafo Único - O não cumprimento das exigências implicará no desligamento do aluno do Programa.

Art. 38º – Uma vez cumpridas as exigências para defesa previstas neste Regimento, a dissertação ou tese deve ser encaminhada à Secretaria, para registro e encaminhamento à Banca.

Parágrafo 1º - O prazo para encaminhamento do original à Banca deve ser, no mínimo, de 30 dias antes da data da defesa.

Parágrafo 2º - A Dissertação de Mestrado ou Tese de Doutorado deve ser apresentada em cópias em número suficiente a serem distribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

Art. 39º – A defesa de Dissertação ou Tese é feita em sessão pública, perante uma Banca Examinadora, aprovada pelo Colegiado do PPGI.

Parágrafo 1º – A Banca Examinadora de Mestrado compõe-se de pelo menos 3 (três) professores doutores, e a de Doutorado, de 5 (cinco) professores doutores, incluindo sempre o Professor Orientador, que atua como presidente.

Parágrafo 2º – A Banca Examinadora da defesa de Dissertação será integrada por um professor doutor externo à UNIRIO e a Banca Examinadora de Defesa de Tese inclui dois professores doutores externos ao Programa, sendo pelo menos um externo à UNIRIO.

Parágrafo 3º – Tanto a Banca Examinadora de Mestrado quanto a de Doutorado contarão com dois suplentes, sendo um suplente obrigatoriamente externo ao Programa.

Art. 40º – Após a defesa, a Dissertação ou Tese poderá ser considerada como: aprovada, aprovada com restrições ou não aprovada.

Parágrafo 1º – Poderá ser atribuído o conceito "com louvor" ao aluno que tenha produzido trabalho considerado, por unanimidade, particularmente relevante.

Parágrafo 2º - No caso de aprovada com restrições, todas as alterações sugeridas pela banca deverão constar em ata de defesa e um membro da banca deverá ser indicado como responsável pela verificação do atendimento às restrições documentadas.

Art. 41º – No prazo máximo de 90 (noventa) dias após a defesa, o aluno entregará na Secretaria três exemplares impressos da Dissertação e uma versão digital, todos com as correções eventualmente sugeridas pela Banca como condição final para a expedição do diploma.

Parágrafo Único – Dos exemplares referidos no caput deste artigo, pelo menos 2 (dois) deverão ser encaminhados à Biblioteca Central da UNIRIO e 1 (um) ao banco de teses e dissertações do PPGI.

#### **TÍTULO IV**

#### **DA ADMINISTRAÇÃO DOS CURSOS**

Art. 42º – O PPGI tem como órgão deliberativo o Colegiado e como órgão executivo a



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Coordenação, apoiada por uma ou mais comissões docentes.

Art. 43º – O Colegiado será constituído por todos os professores permanentes do Programa e por um discente.

Art. 44º – O Coordenador e seu substituto são indicados pelo Colegiado, homologados pelo Decano e nomeados pelo Reitor, sendo indicados pelo período de 3 (três) anos permitida uma única recondução.

Art. 45º – As comissões indicadas pelo Coordenador de Programa dentre os membros do corpo docente permanente do mesmo, devem ser ratificadas pelo colegiado.

Art. 46º – Compete ao Colegiado do PPGI:

I – Aprovar o plano anual do PPGI, a quantidade de vagas a serem oferecidas e a organização do Exame de Seleção;

II – Deliberar sobre aproveitamento de estudos e transferências;

III – Indicar o Coordenador e seu substituto;

IV – Aprovar as áreas de concentração, as linhas de pesquisa e ou os eixos temáticos do Curso;

V – Credenciar e recredenciar e descredenciar os docentes para o PPGI a partir de normas estabelecidas pelo Colegiado;

VI – Propor e aprovar a indicação de membros para as diversas comissões previstas pelo Regimento do PPGI e/ou necessárias às suas atividades;

VII – Aprovar a prorrogação do prazo para defesa de Dissertação ou da Tese de acordo com este regimento;

VIII – Deliberar sobre modificação da estrutura curricular ou do Regimento do PPGI;

IX – Indicar Professor representante do Colegiado do PPGI em diversas instâncias;

X – Aprovar o plano ou planos de aplicação de recursos postos à disposição do PPGI pela UNIRIO ou por agências financiadoras externas;

XI – Propor convênios de interesse para as atividades do PPGI, os quais seguirão a tramitação própria da Instituição;

XII – Homologar a relação dos aprovados nos processos de seleção;

XIII – Aprovar as regras e distribuição de bolsas;

XIV – Aprovar calendário acadêmico;

XV – Decidir sobre a aceitação de créditos obtidos em outros cursos de pós-graduação ou como aluno especial no próprio PPGI;

XVI – Julgar pedidos de revisão de conceitos de alunos, através de requerimento devidamente instruído;

XVII – Aprovar as indicações feitas pelo orientador e pelos professores que integrarão as comissões, principalmente as examinadoras em defesas de dissertação de mestrado ou tese de doutorado;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Art. 47º - O Colegiado do PPGI reunir-se-á ordinária e extraordinariamente.

Parágrafo 1º - As reuniões ordinárias, realizadas mensalmente, serão convocadas pelo Coordenador, no mínimo 5 (cinco) dias úteis antes da sua realização.

Parágrafo 2º - As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Coordenador ou mediante requerimento da maioria simples dos membros do Colegiado, sempre com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

Parágrafo 3º - Somente os membros do Colegiado terão voz e voto nas reuniões. Em casos especiais, o Colegiado poderá convidar pessoas externas para relatar ou prestar informações.

Art. 48º - O Colegiado do PPGI somente funcionará com a maioria presente de seus membros permanentes ativos em 1ª convocação e qualquer quórum em 2ª convocação.

Parágrafo Único - O Colegiado do PPGI deliberará por maioria dos presentes com direito a voto.

Art. 49º – Compete ao Coordenador do PPGI:

I – Convocar mensalmente e presidir as reuniões do Colegiado do PPGI, cabendo-lhe o direito de voto, inclusive o de qualidade;

II – Elaborar o plano anual do PPGI, a ser aprovado pelo Colegiado e zelar por sua observância;

III – Coordenar, supervisionar e orientar as atividades acadêmicas e administrativas do PPGI, cumprindo e fazendo cumprir as deliberações do Colegiado e as determinações dos Órgãos Superiores e da legislação vigente;

IV – Propor a formação de Comissões para auxiliá-lo nas tarefas acadêmico-administrativas;

V – Encaminhar projetos de interesse do PPGI às agências de fomento;

VI – Promover a elaboração de relatórios e o fornecimento de dados às Unidades Organizacionais internas e externas à UNIRIO;

VII – Integrar o Conselho do Centro Acadêmico, a Câmara de Pós-Graduação e o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, representar o Colegiado do PPGI junto aos órgãos deliberativos da UNIRIO e demais instituições.

VIII – Decidir *ad referendum* do Colegiado sobre assuntos urgentes da competência daquele órgão;

IX – Indicar o coordenador dos cursos do PPGI;

X – Zelar pelo cumprimento do calendário acadêmico da pós-graduação da UNIRIO e do calendário da CAPES.

Art. 50º – O substituto legal substituirá o Coordenador nas suas faltas e impedimentos e, no caso de vacância, a qualquer época, haverá nova indicação de Coordenador por parte do Colegiado do PPGI.

Art. 51º – A Secretaria da pós-graduação é responsável pela realização das atividades de apoio administrativo ao Programa

**TÍTULO V**  
**DOS CORPOS DOCENTE E DISCENTE**

**CAPÍTULO I**

**DO CORPO DOCENTE**

**SEÇÃO I**

**DE SUA CONSTITUIÇÃO**

Art. 52º – O corpo docente do PPGI constitui-se de professores permanentes, visitantes e colaboradores, conforme critérios definidos pela CAPES, levando em consideração cada área.

Parágrafo Único – Os docentes do PPGI devem exercer atividades de ensino, pesquisa, orientação e administração acadêmica.

Art. 53º – O credenciamento e reconhecimento dos docentes é temporário e os critérios são definidos pelo PPGI em norma específica.

Parágrafo Único – As normas e critérios de credenciamento e reconhecimento de docentes devem ser aprovadas pela Câmara de Pós-Graduação da UNIRIO.

**SEÇÃO II**

**DOS DIREITOS E DEVERES**

Art. 54º – São direitos dos docentes:

- I – Participar do Colegiado, na forma prevista pelo Regimento do PPGI;
- II – Afastar-se para realização de pós-doutoramento, estágios e eventos científicos, respeitando-se as regras vigentes no PPGI e na UNIRIO;
- III – Recorrer a instâncias superiores em casos de discordância de decisões de credenciamento;
- IV – Propor projetos institucionais de pesquisa, pleiteando apoio para sua execução;
- V – Participar dos projetos institucionais de pesquisa.

Art. 55º – São deveres dos docentes:

- I – Participar das atividades acadêmicas e administrativas do Programa;
- II – Exercer funções de Orientador e Co-Orientador de dissertação ou de tese;
- III – Participar das atividades de pesquisa institucionais;
- IV – Apresentar à comunidade acadêmica o resultado de suas atividades de pesquisa;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO**

- V – Cumprir e fazer cumprir este Regimento.
- VI – Participar de bancas e comissões;
- VII – Respeitar as decisões do Colegiado;
- VIII – Informar à Coordenação dados relativos à sua produção intelectual de acordo com os critérios e formatos solicitados e nos prazos estabelecidos;
- IX – Entregar as avaliações de alunos nos prazos estabelecidos pela Coordenação;
- X – Zelar pelo bom funcionamento do Programa e o cumprimento de suas metas.

**CAPÍTULO II**

**DO CORPO DISCENTE**

**SEÇÃO I**

**DE SUA CONSTITUIÇÃO**

Art. 56º – O Corpo discente de cada Programa constitui-se de alunos regularmente matriculados.

**SEÇÃO II**

**DOS DIREITOS E DEVERES**

Art. 57º – São direitos dos discentes:

- I – Contar com oferta necessária de disciplinas, de modo a ser viabilizado o cumprimento dos prazos definidos neste Regimento;
- II – Receber orientação condizente com seu plano de estudos e com a natureza de suas necessidades, desde que adequados à estrutura do curso;
- III – Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- IV – Ter representante, eleito por seus pares, no Colegiado do PPGI, no Conselho do CCET e na Câmara de Pós-Graduação da UNIRIO.

Art. 58º – São deveres dos discentes:

- I – Participar com proveito de todas as atividades acadêmicas do curso;
- II – Ter frequência em, pelo menos, 75% do total das atividades acadêmicas de cada disciplina na qual estiver inscrito;
- III – Respeitar as decisões do Colegiado;
- IV – Zelar pelo bom funcionamento do Programa e o cumprimento de suas metas;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

V – Cumprir o disposto nas normas regimentais desta Universidade.

## TÍTULO VI

### DOS GRAUS DE MESTRE E DE DOUTOR

#### CAPÍTULO I

##### DA CONCESSÃO

Art. 59º – O aluno que tiver cumprido as exigências regimentais do curso fará jus ao grau de Mestre ou de Doutor em Informática.

Parágrafo 1º – É facultado ao aluno de Mestrado a passagem direta para o Doutorado, quando solicitada pelo professor orientador e recomendada por comissão específica de acompanhamento discente do Programa, por comissão designada para este fim pelo Colegiado composta de dois professores do quadro docente, incluindo o orientador e um professor externo à UNIRIO.

Parágrafo 2º – Em casos excepcionais e obedecendo às condições previstas neste Regimento, é facultada a outorga do título de Doutor na modalidade “Doutorado por Tese”, a docentes e pesquisadores de reconhecido mérito científico, portadores do título de Mestre, desde que cumpram as exigências da defesa pública de Tese prevista neste Regimento.

## TÍTULO VII

### DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 60º – Os recursos financeiros necessários ao funcionamento do PPGI são provenientes de dotação orçamentária da UNIRIO e de auxílios de Agências de fomento à Pós-Graduação e à Pesquisa, além de recursos provindos de programas especiais de pesquisa ou de extensão.

## TÍTULO VIII

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 61º – Este regimento pode ser alterado, total ou parcialmente, com aprovação do Colegiado do PPGI e do Conselho de Ensino e Pesquisa, através de proposta da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa, em obediência às determinações do Conselho Nacional de Educação e de órgãos do Ministério da Educação.

Art. 62º – Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGI.

Art. 63º – Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.